



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO Nº 817/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012**

**JUIZ DE FORA/MG
2012**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



PROCESSO Nº 817/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

EDITAL
ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DO SETOR SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DO CONTRATO
- 12 – DA VIGÊNCIA
- 13 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
- 14 – DA FISCALIZAÇÃO
- 15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 16 – DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO
- 19 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 817/2012**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Antônio Marcio Gama Silva, Matrícula 000549, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Bruno Ribeiro Castetano – Matrícula 00754, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Rodrigo Amaral de Souza – Matrícula 001314, designados conforme a Portaria nº 2.853, de 26/3/2012.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora – MG.

DATA: 14/8/2012 *

HORÁRIO: 10h

* Retificado em 01/08/2012 (Publicação Diário Regional – 01/08/2012 – Pag. 7)

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

2- DO SETOR SOLICITANTE

2.1 - Divisão de Informática e Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - As empresas constituídas na vigência do antigo Código Civil (antes de 10/01/2002) só poderão participar na licitação se estiverem com a documentação de habilitação adaptada às disposições do novo Código.

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da Pregoeira.

4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.



4.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo, Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

4.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme item **4.4.1** e **4.4.2** deste Edital, estando em vigor, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ENVELOPE 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

6.1 - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente:**

6.1.1 - Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os objetos cotados, indicando a **marca** e o **modelo** oferecidos, observadas as especificações, quantidades e condições previstas pelo Anexo I do Edital, Termo de Referência;

6.1.1.1 – Se o objeto cotado for resultado da adição de várias peças, deve-se constar a marca e o modelo de cada peça que compõe o equipamento.

6.1.2 - Preço unitário e total por item cotado e preço global de todos os itens;

6.1.3 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

6.1.4 - Razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.5 - Nome do Banco, Agência Bancária, número da conta-corrente e localidade da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

6.1.6 – O nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo, do representante legal da empresa,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

6.1.7 – Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

6.1.8 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos; sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.

6.3 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações e seus Anexos, contendo omissões ou irregularidades que venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou, ainda, apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto por esta licitação, caso em que serão desclassificadas.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a serem concedidos.

6.5 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

6.6 – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do valor dos itens, expresso em numeral e por extenso.

6.7 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.10 - Deverão ser anexados à Proposta, **obrigatoriamente**, folhetos, catálogos ou prospectos ilustrativos em originais ou impressos em sites oficiais do fabricante dos equipamentos, referentes ao(s) objeto(s) ofertado(s). No caso de prospectos impressos em sites, os mesmos devem conter no rodapé a barra de endereços da home page do fabricante.



7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações sociais porventura existentes.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- 1) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 2) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
 - 3) que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento entregue, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
 - 4) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



e) Apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca Sede da licitante, cuja data de expedição deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura do pregão.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Fornecimento/ entrega parcelada (art. 2º, alínea “c”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.6.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

7.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6.3 - Os documentos de que tratam as letras “a”, “b” e “c” do item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.6.4.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.6 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.6.7 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



7.6.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.3.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.4 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas e as etapas de lances e julgamento.

8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.5.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.5.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.5.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

8.5.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.5.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.5.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – DA ETAPA DE LANCES

8.6.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

8.6.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

8.6.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.6.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela a Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

8.7.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela a Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.7.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.7.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.7.5 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.7.6 – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.

8.8 – DO JULGAMENTO

8.8.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.8.1.2 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.8.2 – Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.8.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

8.9 – DA INTERRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

8.9.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **1 (um) dia útil**, contados da solicitação, a licitante entregue no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, à servidora Maria Fernandes Pereira– Pregoeira, a amostra do item do objeto solicitado.

8.9.1.1 - A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

8.9.1.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, a Pregoeira convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço global cuja amostra tenha sido aprovada.

8.9.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.10.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.10.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

8.10.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela a Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.10.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.10.3 - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.9.2** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.10.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.10.6 - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



8.10.9 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.10.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.10.10 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10.11 - A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o Servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

8.10.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 - No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser protocoladas no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o servidora Maria Fernandes Pereira -Pregoeira.

9.1.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O fornecimento dos equipamentos de informática correspondentes ao objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo VII deste Edital, a vigência, a forma de fornecimento, o prazo de entrega, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as sanções e os casos de rescisão, dentre outras condições.

11.2 - Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VII.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções estabelecidas no item 17 deste edital.

11.4 - O recebimento do documento previsto no item 11.2 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

11.4.1 - fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta;

11.4.2 - autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



11.5 - O exame a que alude o subitem 11.4.1 dar-se-á no recinto da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

11.6 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do mencionado instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

11.7 - Ao proceder à assinatura do Contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer o bem a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

11.8 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

11.9 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber o Contrato, bem como assiná-lo, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

11.10 - A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O contrato terá o prazo de vigência contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro /2012.

13 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

13.1 – Os equipamentos de informática licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras.

13.2– O objeto contratual será recebido por uma Comissão designada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, formada pela Coordenadora de Comunicação Social e pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Chefes das Divisões de Informática e Patrimônio e Almojarifado para os itens 1 e 5; e pelos Chefes da Divisão de Informática e Patrimônio e Almojarifado para os demais itens, onde será firmado um Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

13.3 - Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, os equipamentos de informática ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

13.3.1 - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto dessa licitação correrão por conta da licitante Vencedora.

13.3.2 - Esgotado o prazo previsto no item 13.3 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos de informática serão recebidos definitivamente pela comissão designada no item 13.2 que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

13.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelas Divisões de Informática, Patrimônio e Almojarifado e Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal, através de servidores lotados nestes setores, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 – Os equipamentos de informática entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

14.3 – Aos fiscalizadores do contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os equipamentos, objetivando garantir sua qualidade;
- b) atestar e encaminhar a nota fiscal aos setores competentes para a liquidação e pagamento;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato, com manutenção de um controle organizado.



15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DA CÂMARA MUNICIPAL:

15.1.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado ao local de entrega dos equipamentos, dentro do horário de expediente normal a ser determinado para o recebimento do equipamento.

15.1.2 - Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do equipamento e interromper imediatamente, o fornecimento se for o caso.

15.1.3 - Solicitar a substituição dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

15.1.4 - Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.

15.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.

15.1.6 - Impedir que terceiros forneçam o equipamento licitado.

15.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

15.2.1 - Promover a entrega dos equipamentos de informática, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo a condições de uso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras, de cada item.

15.2.2 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução Licitante Vencedora, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

15.2.3 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos equipamentos de informática, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

15.2.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções ou que não se adequarem às especificações deste Edital.

15.2.5 - Entregar os equipamentos de acordo com o mínimo exigido para cada item conforme a especificação do objeto licitado, dentro do prazo de validade de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



15.2.6 – Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

15.2.7 – Entregar os equipamentos de informática na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária a sua operação.

15.2.8 - Executar o fornecimento dos equipamentos de informática deste Edital em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento da Câmara Municipal.

15.2.9 – Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Licitante Vencedora a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

15.2.10 - Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas, para proceder à visita técnica, em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

15.2.11 – Prestar, assistência técnica, tanto corretiva quanto preventiva, durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do equipamento, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

15.2.12 – No caso de haver a absoluta necessidade de se remover, para reparos, o equipamento de informática para a assistência técnica autorizada pelo fabricante, o prazo de permanência não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a Licitante Vencedora deverá providenciar outro equipamento similar à Câmara Municipal, pelo tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no equipamento e sua respectiva devolução, sem prejuízos financeiros à Câmara Municipal.

15.2.13 – Substituir, caso decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o equipamento, se o mesmo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica, por



outro da mesma marca e modelo ou superior, sem os aludidos defeitos, sem prejuízos financeiros à Câmara Municipal.

15.2.14 - substituir quaisquer peças defeituosas.

15.2.15 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Edital, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

15.2.16 – Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados.

16 – DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;

16.2 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidores lotados nas Divisões de Patrimônio e Almoxarifado, Informática e Coordenadoria de Comunicação Social, responsáveis pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

16.3 – para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda;

16.4 - no caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.3 ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas neste mesmo instrumento;

16.5 - a Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



16.6 – durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital;

16.7 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

16.8 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

16.9 – Para a hipótese definida no item 16.8, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da Licitante Vencedora, poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

17.4 - O pagamento das multas aplicadas não exime a Licitante Vencedora da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Contrato.

17.5 - O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 17.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

17.6 - A inexecução total do Contrato importará à Licitante Vencedora a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

17.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também à Licitante Vencedora que:

- a) retardar a execução do Contrato;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.8 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.



18 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

18.1 – A contratação poderá ser rescindida:

I – Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3 – Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Licitante Vencedora, a Câmara Municipal responderá pelo valor devido em face dos equipamentos de informática entregues, até a data da rescisão.

19 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida a Pregoeira, protocolizada na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

19.2.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile (32) 3313-4913, via telefone (32) 3313-4913 ou no endereço citado no item anterior.



20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA DO CONTRATO

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

20.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



20.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.9 – As inobservâncias dos prazos estipulados neste Edital ocasionarão a aplicação das sanções nele previstas.

20.10 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.11 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão - na sala 310, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, mediante a apresentação de um *pen-drive*

20.12 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 18 de julho de 2012.

Maria Fernandes Pereira
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 817/2012 Pregão Presencial nº 17/2012

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1 – Divisão de Informática e Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com a especificação, quantidade e condições previstas deste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição desta impressora (item 1) faz-se necessária para a realização de inúmeros trabalhos gráficos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora. A opção por este tipo de impressora deve-se a uma série de fatores, como qualidade de impressão, quantidade de impressões por mês compatível com a necessidade do setor, velocidade de trabalho, viabilização de impressão de mala direta, etiquetas e melhor aproveitamento do papel.

3.2 - Para atender o trabalho da Coordenadoria de Comunicação Social são impressos em média mensalmente 2500 folhas de papel ofício e 2500 folhas de papel cartão. São confeccionados cerca de 2100 convites com boa qualidade gráfica, além de moções de aplauso e certificados (Parlamento Jovem e Câmara Mirim, por exemplo).

3.3 - As impressões realizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social contribuem para a divulgação da Câmara Municipal de Juiz de Fora, pois trata-se de material gráfico indispensável para comunicados ao público, cartazes, convites para solenidades oficiais e cartazes de divulgação das atividades do Legislativo.

3.4 - A impressão do formato A3 permitirá que cartazes, Títulos Honoríficos, e “bonecas” de revistas, livretos e jornais sejam feitos internamente.

3.5 - Outro benefício desta impressora tipo corporativa para grandes formatos é a economia que a Câmara terá com contratação de empresas gráficas, visto que, o material impresso é de ótima qualidade. Desta maneira, será necessário o envio para a impressão em gráfica apenas materiais com muitas páginas que exijam uma grande quantidade, como Revistas e Livretos. Só em 2011, com a impressão de convites foram



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



economizados por volta de R\$18mil reais, de acordo com preço médio praticado no mercado juizforano.

3.6 - A rapidez e a flexibilidade da impressão também contribuem para o bom andamento do trabalho, visto que não há a necessidade de envio para a gráfica e o aguardo de prazo determinado pela empresa.

3.7 - A impressora também poderá atender esporadicamente outros setores da Câmara, quando estes necessitarem de impressão de muitas folhas em um curto espaço de tempo.

3.8 - A escolha por uma impressora com essas características se deu após pesquisa no mercado realizada pela Divisão de Informática. O equipamento atende a necessidade da Coordenadoria de Comunicação Social. Outro quesito importante a ser considerado é o fato de haver assistência técnica em Juiz de Fora, com manutenção local, fator determinante para manutenção do bom funcionamento da impressora.

3.9 - Já a aquisição de um nobreak (item 5) é fundamental para proteção contra tensão elétrica e garantia de bom funcionamento do equipamento.

3.10 – O equipamento KVM (item 2) é um comutador de CPU que será utilizado na sala dos servidores da Câmara Municipal, localizado na Divisão de Informática. Como a Câmara atualmente possui 9 servidores de rede, fica completamente inviável que na sala, que já tem um espaço bem reduzido, ter mais nove monitores, nove teclados e nove mouses. Com este equipamento, nestes nove servidores, poderemos utilizar apenas um conjunto de monitor, teclado e mouse, otimizando o espaço no setor que já é bem reduzido.

3.11 – O Nobreak de 15 Kva (item 4) é um equipamento muito importante, já que, como dissemos no tópico anterior, a Câmara Municipal possui 9 servidores de rede onde estão instalados todos os sistemas utilizados pela Casa, que estão desprotegidos devido as constantes falhas no fornecimento de energia elétrica. Pra se ter uma idéia, no intervalo de 12 meses, dois servidores de rede queimaram devido a falha de energia, o que causou prejuízos financeiros e operacionais, uma vez que serviços essenciais ficaram interrompidos. Atualmente temos sofrido com freqüentes piques de energia, acarretando uma baixa nos servidores, que interrompem sua operação, causando muitos transtornos, já o serviço de acesso a internet é suspenso naquele momento em que há a queda. Isto tem ocorrido por diversas vezes durante o dia. Quanto acontece nos dias úteis, há funcionários que religam os equipamentos e os mesmos voltam a funcionar normalmente. Entretanto, quando ocorre no final de semana ou em feriado, o problema só é corrigido no próximo dia útil subsequente. Pra que isto não ocorra, é urgente a aquisição deste equipamento. Portanto, este nobreak é muito importante, já que está dimensionado para proteger todos os servidores da Casa.

3.12 - Monitor Touch Screen (item 3): este equipamento é muito importante para utilização no Plenário da Câmara Municipal, no computador que fica o sistema de



cronometragem das reuniões plenárias, uma vez que, por ser uma tela sensível ao toque, irá agilizar no gerenciamento do tempo das reuniões.

4 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM DO OBJETO:

4.1 – Especificação do Objeto:

Item 1 – Impressora Laser Colorida

Impressora a laser colorida multifuncional, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com as seguintes características técnicas:

Velocidade:

Até 25 ppm a cores / 25 ppm a preto e branco

Ciclo de trabalho:

Até 60.000 páginas/mês

Alimentação de Papel:

Entrada de papel :

Alimentador automático de documentos duplex: 110 folhas; Formato: A5 a A3;
Formatos personalizados: 85 x 125 mm a 297 x 432 mm

Bandeja bypass: 50 folhas; Formatos personalizados: 89 x 98 mm a 297 x 432 mm

Padrão: 2 Bandejas com capacidade de 520 folhas cada(*); Formatos: A5 a A3;
Formatos personalizados: 140 x 182 mm a 297 x 432 mm

Saída de papel:

Bandeja de recepção dupla: 250 folhas cada, Bandeja inferior offset

Cópia:

Tempo de saída da primeira página: 8 ,1 segundos a cores / 6,5 segundos a preto e branco

Resolução (máx.): 600 x 600 dpi

Funções de cópia: Frente e verso automático, pré-separação electrónica, selecção automática de bandejas, criar trabalho, imagem negativa/espelho, criação automática de booklets, impressão de várias páginas na mesma folha, R/A auto, originais de vários formatos, inserção de capas, conjunto de amostras, cópia de livros, anotação, selecção automática da cor, designação de áreas, modo de cartaz, marcas de água, cópia de cartão ID

Impressão:

Tempo de saída da primeira página: 13 segundos a cores / 11 segundos a preto e branco

Resolução (máx.): 600 x 600 x 4 dpi

Memória: Unidade de disco rígido de 2 GB mais 80 GB



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Conectividade: rede 10/100Base-TX Ethernet, impressão directa via USB 2.0 de alta velocidade, possibilidade de conexão Ethernet 802.11b sem fio via adaptador

Linguagens de descrição da página (PDL): PDF, XPS, emulação PCL 6, HP-GL2, Adobe PostScript 3 opcional

Funções de impressão: Impressão automática frente e verso, impressão segura, impressão retardada, conjunto de amostras, criação de booklets, selecção de capas, selecção do papel por atributo, impressão de várias páginas reduzidas numa folha, marcas de água, faixas, adaptação para novo formato de papel, selecção de bandeja de saída, armazenar e resgatar definições do driver, poupança de toner, impressão de arquivos a partir de dispositivos USB

Digitalização:

Digitalização para e-mail, digitalização para pasta, kit de digitalização (digitalização em rede, PDF com pesquisa de texto,

PDF/A, XPS, compressão MRC, pré-visualização de miniaturas)

Digitalização para USB e PC

Contabilização:

Contagem padrão de Cópia, Impressão, Fax, Digitalização

Segurança:

Impressão segura, autenticação com LDAP/Kerberos/SMB/CAC, PDF protegido por palavra-passe, codificação FIPS 140-2, e-mail codificado S/MIME, IPSec, 802.1X, SNMP v3.0, E-mail sobre SSL, sobreposição de imagens, codificação de dados, características de segurança

Sistemas Operacionais Suportados:

Windows XP SP3 e posteriores/Servidor 2003/Servidor 2008/Vista/Windows 7; Mac OS 10.4 e posterior; AIX 5 v5.3; HP UX 11.0/11i v2; Solaris 8/9/10; Linux Fedora Core 1/5; Red Hat ES4; SUSE 10/11

Garantia:

12 meses

(*) Retificado em 01/08/2012 (Publicação Diário Regional – 01/08/2012 – Pag. 7)

Item 2 - KVM Switch 16 portas

KVM, com as seguintes especificações técnicas:

Gerenciamento: 16 computadores

Padrão: USB 1.1

Resolução de vídeo: até 2048 x 1536 VGA

Porta PC: 16 VGA HDB 15-pin fêmea

Porta do console: 1 USB/PS/2 para Mouse

1 USB/PS/2 para Teclado



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



1 VGA HDB 15-pin fêmea

Sistemas Operacionais suportados: Windows 98/ME/200/XP/2003
Server, Linux, Mac
Seleção do computador: Hot-key ou acionamento pelo botão
Intervalo de Auto-Scan: 10-100 segundos (programável através de Hot-Key)
LEDs: On-line (vermelho), seleção (verde)
Status de Teclado: salvo e restaurado
Adaptador de energia: Fonte externa de 9V DC (incluso)
Padrão 19 U

Incluir 16 (dezesesseis) cabos de interligação com o PC, que consiste em um cabo USB para teclado/mouse e cabo para monitor, juntos em um único conjunto.

Garantia: 24 (vinte e quatro) meses

Item 3 - Monitor Touch Screen

Monitor Touch Screen, com as seguintes especificações técnicas:

Tamanho da tela: 15"
Touch Screen: Tecnologia resistiva de 5 fios
Ângulo de visão: 140° / Vertical: 130°
Resolução: 1024 X 768
Brilho: 250 cd/m²
Relação de constraste: 450:1
Suporte de Cores: 16,2 milhões
Tempo de resposta: 16 ms
Conectores: VGA, USB
Fonte de energia: 100-240 VAC, 50/60 Hz, fonte universal
Consumo de energia: Consumo Ativo: < 30 watts
Modo de economia de energia elétrica (Stand by): < 2 watts
Sistemas operacionais suportados: Windows, Linux e Mac
Garantia: 12 (doze) meses

Item 4 - Nobreak 15 KVa

Nobreak, com as seguintes especificações técnicas:

Potência: 15000VA / 12000W
Fator de potência: 0,8
Tecnologia: Nobreak Senoidal on-line dupla conversão, isolado.
Tensão nominal de entrada: ~220V
Variação máxima de tensão com carga máxima resistiva: ~ 180 a 260 V
Frequência nominal: 60 Hz



Faixa de frequência admissível: + ou - 5%
Fator de crista: 3
Conexão de entrada: Barras de Terminais (Bornes)
Tensão nominal de saída: 115V/127V (selecionável)
Regulação estática para carga resistiva: + ou - 1%
Regulação dinâmica para carga resistiva: < 4%
Frequência: 60 Hz + ou - 0,5%
Forma de onda no inversor: Senoidal Pura
Distorção harmônica (THD) com 100% de carga resistiva: < 3%
Conexão de saída: Barras de Terminais (Bornes)
Rendimento a plena carga: 90%
Sobrecarga: De 100 a 120% por 15 minutos - De 120 a 150% por 15 segundos - Acima de 150% bypass imediato
Bypass: Automático e Manual
Isolação galvânica: Sim
Tempo de transferência: Zero
Baterias internas: 32 baterias 12Vdc/17 ou 18Ah (192Vdc/34 ou 36Ah)
Tensão do Banco de Baterias Externo: 192Vdc
Conexão de baterias externas: Barra de Terminais (Bornes)
Tempo de recarga das baterias internas: 10 a 15 horas
Comunicação inteligente: RS-232 e RS-485 (Agente SNMP opcional)
Dissipação térmica: 7200 BTU
Peso líquido (com bateria): 528 Kg
MTBF (Tempo Médio entre Falhas): 40.000 horas
MTTR (Tempo Médio para Reparos): 120 minutos
Faixa de temperatura: 0-40 °C
Umidade relativa: 90% (sem condensação)

Garantia: 12 (doze) meses

Item 5 - Nobreak 1,4 KVa

Nobreak, com as seguintes especificações técnicas:

Entrada:

- Tensão nominal 115/127/220 V (automática)
- Variação máxima de tensão para regulação de + 6 % para -10 % : 89 a 138 (rede 115 V), 175 a 254 (rede 220 V)
- Variação máxima de tensão em modo de rede: 89 a 143 (rede 115 V), 175 a 264 (rede 220 V)
- Frequência de rede: 60 +/- 5 Hz

Saída:

- Potência máxima: 1400 VA (980W)
- Fator de potência: 0,7



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



- Tensão nominal: 115 V
- Regulação: +/- 5 % (para operação bateria), + 6 % - 10 % (para operação rede)
- Frequência: 60 Hz +/- 1 % (bateria)
- Forma de onda do inversor: senoidal por aproximação (retangular PWN -controle de largura e amplitude)

Painel frontal:

- Tecla liga/desliga temporizado e mute
- LED verde p/ indicação de operação rede
- LED vermelho p/ indicação de operação bateria

Painel traseiro:

- 5 tomadas padrão NBR14136
- 1 protetor telefônico, padrão RJ-11
- 1 Conector USB
- Porta fusível externo (com unidade reserva)
- Cabo de força com plugue novo (NBR14136)
- 2 conectores para conexão de bateria externa

Exetension Cord:

- Cor: preta
- Cabo de força p/ se ligar na saída do do nobreak
- 4 tomadas padrão novo

Proteções contra:

- Curto-circuito no inversor
- Potência excedida em rede/bateria com alarme e posterior desligamento automático
- Surtos de tensão entre fase e neutro
- Sub/sobretensão de rede elétrica. Na ocorrência destas entra o modo bateria
- Sobreaquecimento no transformador e no inversor com alarme e posterior desligamento automático.
- Descargas elétricas em linha telefônica (previne queima de modem)
- Descarga total da bateria

Características técnicas:

- Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % com a bateria
- Bateria interna: 2 baterias 12 VDC / 7Ah
- Acionamento do inversor: < 0,8 ms
- Máxima energia de surto: 276 J
- Máx. energia de pico 8/20 mS: 4500 A
- Cabo de força do nobreak: 1,4 m

Garantia: 12 (doze) meses



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



4.2 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizará pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666/1993, previstos no inciso V art. 15.

5 – AVALIAÇÃO DE CUSTO

MODELO DE PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Impressora Laser Colorida	01	20.021,48	20.021,48
2	KVM Switch 16 portas *	01	1.634,37	1.634,37
3	Monitor Touch Screen	01	1.375,00 *	1.375,00 *
4	Nobreak 15 KVa	01	28.880,33	28.880,33
5	Nobreak 1,4 Kva	02	622,43	1.244,86
TOTAL				53.156,04 *

* Retificado em 01/08/2012 (Publicação Diário Regional – 01/08/2012 – Pag. 7)

6 – HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO:

6.1 – As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1 – Os equipamentos de informática licitados deverão ser entregue na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras.

7.2 – O objeto contratual será recebido por uma Comissão designada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, formada pela Coordenadora de Comunicação Social e pelos Chefes das Divisões de Informática e Patrimônio e Almoxarifado para os itens 1 e 5; e pelos Chefes das Divisões de Informática e Patrimônio e Almoxarifado para os demais itens, onde será firmado um Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

7.3 – Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, os equipamentos de informática ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.3.1 – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto dessa licitação correrão por conta da licitante Vencedora.

7.3.2 – Esgotado o prazo previsto na Cláusula **7.3** e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos de informática será recebido definitivamente pela comissão designada no item 7.2 que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

7.4 – A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

7.5 – O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1 - Promover a entrega dos equipamentos de informática, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo a condições de uso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras, de cada item.

8.2 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução Licitante Vencedora, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.3 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos equipamentos de informática, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

8.4 - Substituir de imediato, às suas expensas, o equipamento de informática, se for detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.

8.5 – Entregar os equipamentos de acordo com o mínimo exigido para cada item conforme a especificação do objeto licitado, dentro do prazo de validade de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.6 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

8.7 – Entregar o equipamento de informática na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marca, amassado, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária à sua operação.

8.8 – Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Licitante Vencedora a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

8.9 – Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas, para proceder à visita técnica, em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

8.10 - Prestar assistência técnica, tanto corretiva quanto preventiva, durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do equipamento, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

8.11 – No caso de haver a absoluta necessidade de se remover, para reparos, o equipamento de informática para a assistência técnica autorizada pelo fabricante, o prazo de permanência não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a Licitante Vencedora deverá providenciar outro equipamento similar à Câmara Municipal, pelo tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no equipamento e sua respectiva devolução, sem prejuízos financeiros à Câmara Municipal.

8.12 – Substituir, caso decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o equipamento, se o mesmo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica, por outro da mesma marca e modelo ou superior, sem os aludidos defeitos, sem prejuízos financeiros à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.13 - substituir quaisquer peças defeituosas.

8.14 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

8.15 – Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega do equipamento de informática, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.

9.2 - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

9.3 - Solicitar a substituição dos equipamentos de informática devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

9.4 - Devolver os equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

9.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Contratação.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 – A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelas Divisões de Patrimônio e Almoxarifado, Informática e Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal, através de servidores lotados nestes setores, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – Aos fiscalizadores do Contrato caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os equipamentos de informática, a fim de garantir sua qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



- b) expedir Atestado de Fiscalização dos equipamentos de informática recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução desta Contratação.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO.

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

11.2 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidores lotados nas Divisões de Patrimônio e Almoxarifado, Informática e Coordenadoria de Comunicação Social, responsáveis pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

11.3 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

11.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 11.3 ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo;

11.5 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

11.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem **11.4**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital e instrumento de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



11.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

11.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

11.9 – Para a hipótese definida no item 11.8 a Licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 817/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a),, residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº, expedido pela, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a,, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 17/2012, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2012.

Outorgante (reconhecer firma)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 817/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 817/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço), (cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 17/2012 - CMJF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2012.

Data:
Assinatura:
Nome do Declarante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 817/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Endereço: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Marca / Modelo	Valor
1	<p>Item 1 – Impressora Laser Colorida</p> <p>Impressora a laser colorida multifuncional, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com as seguintes características técnicas:</p> <p>Velocidade: Até 25 ppm a cores / 25 ppm a preto e branco</p> <p>Ciclo de trabalho: Até 60.000 páginas/mês</p> <p>Alimentação de Papel: Entrada de papel : Alimentador automático de documentos duplex: 110 folhas; Formato: A5 a A3; Formatos personalizados: 85 x 125 mm a 297 x 432 mm Bandeja bypass: 50 folhas; Formatos personalizados: 89 x 98 mm a 297 x 432 mm Padrão: 2 Bandejas com capacidade de 520 folhas cada; Formatos: A5 a A3; Formatos personalizados: 140 x 182 mm a 297 x 432 mm</p> <p>Saída de papel: Bandeja de recepção dupla: 250 folhas cada, Bandeja inferior offset</p>	01 unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>Cópia: Tempo de saída da primeira página: 8 ,1 segundos a cores / 6,5 segundos a preto e branco Resolução (máx.): 600 x 600 dpi Funções de cópia: Frente e verso automático, pré-separação electrónica, selecção automática de bandejas, criar trabalho, imagem negativa/espelho, criação automática de booklets, impressão de várias páginas na mesma folha, R/A auto, originais de vários formatos, inserção de capas, conjunto de amostras, cópia de livros, anotação, selecção automática da cor, designação de áreas, modo de cartaz, marcas de água, cópia de cartão ID</p> <p>Impressão: Tempo de saída da primeira página: 13 segundos a cores / 11 segundos a preto e branco Resolução (máx.): 600 x 600 x 4 dpi Memória: Unidade de disco rígido de 2 GB mais 80 GB Conectividade: rede 10/100Base-TX Ethernet, impressão directa via USB 2.0 de alta velocidade, possibilidade de conexão Ethernet 802.11b sem fio via adaptador Linguagens de descrição da página (PDL): PDF, XPS, emulação PCL 6, HP-GL2, Adobe PostScript 3 opcional Funções de impressão: Impressão automática frente e verso, impressão segura, impressão retardada, conjunto de amostras, criação de booklets, selecção de capas, selecção do papel por atributo, impressão de várias páginas reduzidas numa folha, marcas de água, faixas, adaptação para novo formato de papel, selecção de bandeja de saída, armazenar e resgatar de? nições do driver, poupança de toner, impressão de arquivos a partir de dispositivos USB</p> <p>Digitalização:</p>			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>Digitalização para e-mail, digitalização para pasta, kit de digitalização (digitalização em rede, PDF com pesquisa de texto,</p> <p>PDF/A, XPS, compressão MRC, pré-visualização de miniaturas) Digitalização para USB e PC</p> <p>Contabilização: Contagem padrão de Cópia, Impressão, Fax, Digitalização</p> <p>Segurança: Impressão segura, autenticação com LDAP/Kerberos/SMB/CAC, PDF protegido por palavra-passe, codificação FIPS 140-2, e-mail codificado S/MIME, IPSec, 802.1X, SNMP v3.0, E-mail sobre SSL, sobreposição de imagens, codificação de dados, características de segurança</p> <p>Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP SP3 e posteriores/Servidor 2003/Servidor 2008/Vista/Windows 7; Mac OS 10.4 e posterior; AIX 5 v5.3; HP UX 11.0/11i v2; Solaris 8/9/10; Linux Fedora Core 1/5; Red Hat ES4; SUSE 10/11</p> <p>Garantia: 12 meses</p>			
2	<p>Item 2 - KVM Switch 16 portas</p> <p>KVM, com as seguintes especificações técnicas: Gerenciamento: 16 computadores Padrão: USB 1.1 Resolução de vídeo: até 2048 x 1536 VGA Porta PC: 16 VGA HDB 15-pin fêmea Porta do console: 1 USB/PS/2 para Mouse 1 USB/PS/2 para Teclado 1 VGA HDB 15-pin fêmea</p> <p>Sistemas Operacionais suportados: Windows</p>	01 unidades		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>98/ME/200/XP/2003 Server, Linux, Mac Seleção do computador: Hot-key ou acionamento pelo botão Intervalo de Auto-Scan: 10-100 segundos (programável através de Hot-Key) LEDs: On-line (vermelho), seleção (verde) Status de Teclado: salvo e restaurado Adaptador de energia: Fonte externa de 9V DC (incluso) Padrão 19 U</p> <p>Incluir 16 (dezesesseis) cabos de interligação com o PC, que consiste em um cabo USB para teclado/mouse e cabo para monitor, juntos em um único conjunto.</p> <p>Garantia: 24 (vinte e quatro) meses</p>			
3	<p>Item 3 - Monitor Touch Screen</p> <p>Monitor Touch Screen, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Tamanho da tela: 15" Touch Screen: Tecnologia resistiva de 5 fios Ângulo de visão: 140° / Vertical: 130° Resolução: 1024 X 768 Brilho: 250 cd/m2 Relação de constrate: 450:1 Suporte de Cores: 16,2 milhões Tempo de resposta: 16 ms Conectores: VGA, USB Fonte de energia: 100-240 VAC, 50/60 Hz, fonte universal Consumo de energia: Consumo Ativo: < 30 watts Modo de economia de energia elétrica (Stand by): < 2 watts Sistemas operacionais suportados: Windows, Linux e Mac Garantia: 12 (doze) meses</p>	01 unidade		
4	<p>Item 4 - Nobreak 15 KVa</p>	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>Nobreak, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Potência: 15000VA / 12000W Fator de potência: 0,8 Tecnologia: Nobreak Senoidal on-line dupla conversão, isolado. Tensão nominal de entrada: ~220V Variação máxima de tensão com carga máxima resistiva: ~ 180 a 260 V Frequência nominal: 60 Hz Faixa de frequência admissível: + ou - 5% Fator de crista: 3 Conexão de entrada: Barras de Terminais (Bornes) Tensão nominal de saída: 115V/127V (selecionável) Regulação estática para carga resistiva: + ou - 1% Regulação dinâmica para carga resistiva: < 4% Frequência: 60 Hz + ou - 0,5% Forma de onda no inversor: Senoidal Pura Distorção harmônica (THD) com 100% de carga resistiva: < 3% Conexão de saída: Barras de Terminais (Bornes) Rendimento a plena carga: 90% Sobrecarga: De 100 a 120% por 15 minutos - De 120 a 150% por 15 segundos - Acima de 150% bypass imediato Bypass: Automático e Manual Isolação galvânica: Sim Tempo de transferência: Zero Baterias internas: 32 baterias 12Vdc/17 ou 18Ah (192Vdc/34 ou 36Ah) Tensão do Banco de Baterias Externo: 192Vdc Conexão de baterias externas: Barra de Terminais (Bornes) Tempo de recarga das baterias internas: 10 a 15 horas Comunicação inteligente: RS-232 e RS-485 (Agente SNMP opcional) Dissipação térmica: 7200 BTU Peso líquido (com bateria): 528 Kg</p>	unidade		
--	---	----------------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>MTBF (Tempo Médio entre Falhas): 40.000 horas MTTR (Tempo Médio para Reparos): 120 minutos Faixa de temperatura: 0-40 °C Umidade relativa: 90% (sem condensação)</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses</p>			
5	<p>Item 5 - Nobreak 1,4 KVa</p> <p>Nobreak, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão nominal 115/127/220 V (automática)- Variação máxima de tensão para regulação de + 6 % para -10 % : 89 a 138 (rede 115 V), 175 a 254 (rede 220 V)- Variação máxima de tensão em modo de rede: 89 a 143 (rede 115 V), 175 a 264 (rede 220 V)- Frequência de rede: 60 +/- 5 Hz <p>Saída:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência máxima: 1400 VA (980W)- Fator de potência: 0,7- Tensão nominal: 115 V- Regulação: +/- 5 % (para operação bateria), + 6 % - 10 % (para operação rede)- Frequência: 60 Hz +/- 1 % (bateria)- Forma de onda do inversor: senoidal por aproximação (retangular PWN -controle de largura e amplitude) <p>Painel frontal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecla liga/desliga temporizado e mute- LED verde p/ indicação de operação rede- LED vermelho p/ indicação de operação bateria <p>Painel traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 tomadas padrão NBR14136- 1 protetor telefônico, padrão RJ-11	02 unidades		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<ul style="list-style-type: none">- 1 Conector USB- Porta fusível externo (com unidade reserva)- Cabo de força com plugue novo (NBR14136)- 2 conectores para conexão de bateria externa <p>Exetension Cord:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: preta- Cabo de força p/ se ligar na saída do do nobreak- 4 tomadas padrão novo <p>Proteções contra:</p> <ul style="list-style-type: none">- Curto-circuito no inversor- Potência excedida em rede/bateria com alarme e posterior desligamento automático- Surtos de tensão entre fase e neutro- Sub/sobretensão de rede elétrica. Na ocorrência destas entra o modo bateria- Sobreaquecimento no transformador e no inversor com alarme e posterior desligamento automático.- Descargas elétricas em linha telefônica (previne queima de modem)- Descarga total da bateria <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % com a bateria- Bateria interna: 2 baterias 12 VDC / 7Ah- Acionamento do inversor: < 0,8 ms- Máxima energia de surto: 276 J- Máx. energia de pico 8/20 mS: 4500 A- Cabo de força do nobreak: 1,4 m <p>Garantia: 12 (doze) meses</p>			
--	---	--	--	--

- Preço total dos itens acima: R\$ _____,___ (_____);



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



- Validade da proposta: _____ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e dos equipamentos de informática licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: ____/____/2012

Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante: _____

Estado Civil: _____ Profissão _____

Número de CPF: _____ Número de Identidade (RG) _____

Cargo: _____ Domicílio: _____

Endereço: _____

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 817/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 817/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

CONTRATO Nº ____/2012.
CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
E _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos César Bonifácio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº _____, que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, centro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____, que também subscreve, precedido de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 817/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Marca/Modelo
1	Item 1 – Impressora Laser Colorida Impressora a laser colorida multifuncional, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com as seguintes características técnicas:	01 unidade	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>Velocidade: Até 25 ppm a cores / 25 ppm a preto e branco</p> <p>Ciclo de trabalho: Até 60.000 páginas/mês</p> <p>Alimentação de Papel: Entrada de papel : Alimentador automático de documentos duplex: 110 folhas; Formato: A5 a A3; Formatos personalizados: 85 x 125 mm a 297 x 432 mm Bandeja bypass: 50 folhas; Formatos personalizados: 89 x 98 mm a 297 x 432 mm Padrão: 2 Bandejas com capacidade de 520 folhas cada; Formatos: A5 a A3; Formatos personalizados: 140 x 182 mm a 297 x 432 mm</p> <p>Saída de papel: Bandeja de recepção dupla: 250 folhas cada, Bandeja inferior offset</p> <p>Cópia: Tempo de saída da primeira página: 8 ,1 segundos a cores / 6,5 segundos a preto e branco Resolução (máx.): 600 x 600 dpi Funções de cópia: Frente e verso automático, pré-separação electrónica, selecção automática de bandejas, criar trabalho, imagem negativa/espelho, criação automática de booklets, impressão de várias páginas na mesma folha, R/A auto, originais de vários formatos, inserção de capas, conjunto de amostras, cópia de livros, anotação, selecção automática da cor, designação de áreas, modo de cartaz, marcas de água, cópia de cartão ID</p> <p>Impressão: Tempo de saída da primeira página: 13 segundos a cores / 11 segundos a preto e branco Resolução (máx.): 600 x 600 x 4 dpi Memória: Unidade de disco rígido de 2 GB</p>		
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>mais 80 GB</p> <p>Conectividade: rede 10/100Base-TX Ethernet, impressão directa via USB 2.0 de alta velocidade, possibilidade de conexão Ethernet 802.11b sem fio via adaptador</p> <p>Linguagens de descrição da página (PDL): PDF, XPS, emulação PCL 6, HP-GL2, Adobe PostScript 3 opcional</p> <p>Funções de impressão: Impressão automática frente e verso, impressão segura, impressão retardada, conjunto de amostras, criação de booklets, selecção de capas, selecção do papel por atributo, impressão de várias páginas reduzidas numa folha, marcas de água, faixas, adaptação para novo formato de papel, selecção de bandeja de saída, armazenar e resgatar de? nições do driver, poupança de toner, impressão de arquivos a partir de dispositivos USB</p> <p>Digitalização:</p> <p>Digitalização para e-mail, digitalização para pasta, kit de digitalização (digitalização em rede, PDF com pesquisa de texto,</p> <p>PDF/A, XPS, compressão MRC, pré-visualização de miniaturas)</p> <p>Digitalização para USB e PC</p> <p>Contabilização:</p> <p>Contagem padrão de Cópia, Impressão, Fax, Digitalização</p> <p>Segurança:</p> <p>Impressão segura, autenticação com LDAP/Kerberos/SMB/CAC, PDF protegido por palavra-passe, codificação FIPS 140-2, e-mail codicado S/MIME, IPSec, 802.1X, SNMP v3.0, E-mail sobre SSL, sobreposição de imagens, codificação de dados, características de segurança</p> <p>Sistemas Operacionais Suportados:</p> <p>Windows XP SP3 e posteriores/Servidor 2003/Servidor 2008/Vista/Windows 7; Mac OS</p>		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>10.4 e posterior; AIX 5 v5.3; HP UX 11.0/11i v2; Solaris 8/9/10; Linux Fedora Core 1/5; Red Hat ES4; SUSE 10/11</p> <p>Garantia: 12 meses</p>		
2	<p>Item 2 - KVM Switch 16 portas</p> <p>KVM, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Gerenciamento: 16 computadores Padrão: USB 1.1 Resolução de vídeo: até 2048 x 1536 VGA Porta PC: 16 VGA HDB 15-pin fêmea Porta do console: 1 USB/PS/2 para Mouse 1 USB/PS/2 para Teclado 1 VGA HDB 15-pin fêmea</p> <p>Sistemas Operacionais suportados: Windows 98/ME/200/XP/2003 Server, Linux, Mac</p> <p>Seleção do computador: Hot-key ou acionamento pelo botão</p> <p>Intervalo de Auto-Scan: 10-100 segundos (programável através de Hot-Key)</p> <p>LEDs: On-line (vermelho), seleção (verde)</p> <p>Status de Teclado: salvo e restaurado</p> <p>Adaptador de energia: Fonte externa de 9V DC (incluso)</p> <p>Padrão 19 U</p> <p>Incluir 16 (dezesseis) cabos de interligação com o PC, que consiste em um cabo USB para teclado/mouse e cabo para monitor, juntos em um único conjunto.</p> <p>Garantia: 24 (vinte e quatro) meses</p>	01 unidade	
3	Item 3 - Monitor Touch Screen	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>Monitor Touch Screen, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Tamanho da tela: 15" Touch Screen: Tecnologia resistiva de 5 fios Ângulo de visão: 140° / Vertical: 130° Resolução: 1024 X 768 Brilho: 250 cd/m2 Relação de constraste: 450:1 Suporte de Cores: 16,2 milhões Tempo de resposta: 16 ms Conectores: VGA, USB Fonte de energia: 100-240 VAC, 50/60 Hz, fonte universal Consumo de energia: Consumo Ativo: < 30 watts Modo de economia de energia elétrica (Stand by): < 2 watts Sistemas operacionais suportados: Windows, Linux e Mac Garantia: 12 (doze) meses</p>	unidade	
4	<p>Item 4 - Nobreak 15 KVa</p> <p>Nobreak, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Potência: 15000VA / 12000W Fator de potência: 0,8 Tecnologia: Nobreak Senoidal on-line dupla conversão, isolado. Tensão nominal de entrada: ~220V Variação máxima de tensão com carga máxima resistiva: ~ 180 a 260 V Frequência nominal: 60 Hz Faixa de frequência admissível: + ou - 5% Fator de crista: 3 Conexão de entrada: Barras de Terminais (Bornes) Tensão nominal de saída: 115V/127V (selecionável) Regulação estática para carga resistiva: + ou - 1% Regulação dinâmica para carga resistiva: < 4%</p>	01 unidade	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>Frequência: 60 Hz + ou - 0,5%</p> <p>Forma de onda no inversor: Senoidal Pura</p> <p>Distorção harmônica (THD) com 100% de carga resistiva: < 3%</p> <p>Conexão de saída: Barras de Terminais (Bornes)</p> <p>Rendimento a plena carga: 90%</p> <p>Sobrecarga: De 100 a 120% por 15 minutos - De 120 a 150% por 15 segundos - Acima de 150% bypass imediato</p> <p>Bypass: Automático e Manual</p> <p>Isolação galvânica: Sim</p> <p>Tempo de transferência: Zero</p> <p>Baterias internas: 32 baterias 12Vdc/17 ou 18Ah (192Vdc/34 ou 36Ah)</p> <p>Tensão do Banco de Baterias Externo: 192Vdc</p> <p>Conexão de baterias externas: Barra de Terminais (Bornes)</p> <p>Tempo de recarga das baterias internas: 10 a 15 horas</p> <p>Comunicação inteligente: RS-232 e RS-485 (Agente SNMP opcional)</p> <p>Dissipação térmica: 7200 BTU</p> <p>Peso líquido (com bateria): 528 Kg</p> <p>MTBF (Tempo Médio entre Falhas): 40.000 horas</p> <p>MTTR (Tempo Médio para Reparos): 120 minutos</p> <p>Faixa de temperatura: 0-40 °C</p> <p>Umidade relativa: 90% (sem condensação)</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses</p>		
5	<p>Item 5 - Nobreak 1,4 KVa</p> <p>Nobreak, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão nominal 115/127/220 V (automática)- Variação máxima de tensão para regulação de + 6 % para -10 % : <p>89 a 138 (rede 115 V), 175 a 254 (rede 220 V)</p> <ul style="list-style-type: none">- Variação máxima de tensão em modo de rede: <p>89 a 143 (rede 115</p>	02 unidades	



<p>V), 175 a 264 (rede 220 V) - Frequência de rede: 60 +/- 5 Hz</p> <p>Saída:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência máxima: 1400 VA (980W)- Fator de potência: 0,7- Tensão nominal: 115 V- Regulação: +/- 5 % (para operação bateria), + 6 % - 10 % (para operação rede)- Frequência: 60 Hz +/- 1 % (bateria)- Forma de onda do inversor: senoidal por aproximação (retangular PWN -controle de largura e amplitude) <p>Painel frontal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecla liga/desliga temporizado e mute- LED verde p/ indicação de operação rede- LED vermelho p/ indicação de operação bateria <p>Painel traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 tomadas padrão NBR14136- 1 protetor telefônico, padrão RJ-11- 1 Conector USB- Porta fusível externo (com unidade reserva)- Cabo de força com plugue novo (NBR14136)- 2 conectores para conexão de bateria externa <p>Exetension Cord:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: preta- Cabo de força p/ se ligar na saída do do nobreak- 4 tomadas padrão novo <p>Proteções contra:</p> <ul style="list-style-type: none">- Curto-circuito no inversor- Potência excedida em rede/bateria com alarme e posterior desligamento automático- Surtos de tensão entre fase e neutro- Sub/sobretensão de rede elétrica. Na ocorrência destas entra o modo bateria- Sobreaquecimento no transformador e no inversor com alarme e posterior desligamento automático.- Descargas elétricas em linha telefônica		
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>(previne queima de modem) - Descarga total da bateria</p> <p>Características técnicas: - Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % com a bateria - Bateria interna: 2 baterias 12 VDC / 7Ah - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Máxima energia de surto: 276 J - Máx. energia de pico 8/20 mS: 4500 A - Cabo de força do nobreak: 1,4 m</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses</p>		
---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Pregão nº 17/2012 e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Autorização de Compras, de cada item.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – Pelo objeto contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (.....), aos valores unitários e totais a seguir especificados:

Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	----------------------	-------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



1		
2		
3		
4		
5		

4.2 - Os valores referidos no item 4.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado ao local de entrega dos equipamentos de informática, dentro do horário de expediente normal a ser determinado para o recebimento do equipamento.

5.1.2 - Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do equipamento e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.

5.1.3 - Solicitar a substituição dos equipamentos de informática devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

5.1.4 - Devolver os equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

5.1.6 - Impedir que terceiros forneçam o equipamento licitado.

5.2. CONTRATADA:

5.2.1 - Promover a entrega dos equipamentos de informática, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo a condições de uso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras, de cada item.

5.2.2 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução Licitante Vencedora, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



5.2.3 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos equipamentos de informática, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

5.2.4 - Substituir de imediato, às suas expensas, o equipamento de informática, se for detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.

5.2.5 – Entregar os equipamentos de acordo com o mínimo exigido para cada item conforme a especificação do objeto licitado, dentro do prazo de validade de uso.

5.2.6 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

5.2.7 – Entregar o equipamento de informática na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marca, amassado, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária à sua operação.

5.2.8 – Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Licitante Vencedora a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

5.2.9 – Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas, para proceder à visita técnica, em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

5.2.10 - Prestar assistência técnica, tanto corretiva quanto preventiva, durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do equipamento, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2.11 – No caso de haver a absoluta necessidade de se remover, para reparos, o equipamento de informática para a assistência técnica autorizada pelo fabricante, o prazo de permanência não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. No caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ultrapassar este prazo, a Licitante Vencedora deverá providenciar outro equipamento similar à Câmara Municipal, pelo tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no equipamento e sua respectiva devolução, sem prejuízos financeiros à Câmara Municipal

5.2.12 – No caso de haver a absoluta necessidade de se remover, para reparos, o equipamento de informática para a assistência técnica autorizada pelo fabricante, o prazo de permanência não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a **CONTRATADA** deverá providenciar outro equipamento similar à **CONTRATANTE**, pelo tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no equipamento e sua respectiva devolução, sem prejuízos financeiros à **CONTRATANTE**.

5.2.13 – Substituir, caso decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnica corretiva tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica, por outro da mesma marca e modelo ou superior, sem os aludidos defeitos, sem prejuízos financeiros a **CONTRATANTE**.

5.2.14 - substituir quaisquer peças defeituosas;

5.2.15 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2.16 – Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da **CONTRATANTE**, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da **CONTRATANTE** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidores lotados nas Divisões de Patrimônio e Almoxarifado, Informática e Coordenadoria de Comunicação Social, responsáveis pela fiscalização do Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

6.3 – para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda;

6.4 - no caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.3 ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste mesmo instrumento;

6.5 - a **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação;

6.6 – durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato;

6.7 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

6.8 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.9 - Para a hipótese definida no item 6.8 a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MARCAS E PATENTES

7.1 - A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATANTE** o direito de continuar no uso dos equipamentos, objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à **CONTRATANTE** e terceiros por defeito de fabricação dos equipamentos.

8.2 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 – Os equipamentos de informática deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas.

9.2 – O objeto contratual será recebido por uma Comissão designada pela **CONTRATANTE**, formada pela Coordenadora de Comunicação Social e pelos Chefes Divisões de Informática e Patrimônio e Almoxarifado para os itens 1 e 5; e pelos Chefes das Divisões de Informática, Patrimônio e Almoxarifado para os demais itens, onde será firmado um Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

9.3 - Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, o equipamento ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

9.3.1 - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto deste Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.3.2 - Esgotado o prazo previsto no item 9.3 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos de informática serão recebidos definitivamente pela comissão designada no item 9.2 que atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à **CONTRATADA**, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

9.4 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Comunicação Social e Divisões de Informática e de Patrimônio e Almoxarifado da **CONTRATANTE** para os itens 1 e 5 e Divisões de Informática e de Patrimônio e Almoxarifado da **CONTRATANTE** para os demais itens, através de servidores lotados nestes setores, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Os equipamentos de informática entregues em desacordo com o especificado neste Contrato serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repô-lo, no prazo assinado pela **FISCALIZAÇÃO**, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

10.3 - Aos fiscalizadores do contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os equipamentos, objetivando garantir sua qualidade;
- b) atestar e encaminhar a nota fiscal aos setores competentes para a liquidação e pagamento;
- c) informar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato, com manutenção de um controle organizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

11.1 - O prazo de garantia será o especificado em cada item.

11.2 - O prazo de garantia de assistência técnica dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** é o constante nos itens dispostos neste Contrato.

11.3 - O termo de garantia de fábrica deverá ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma e o prazo em que poderá ser exercitada e os ônus a cargo do comprador, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pelo vendedor no ato da entrega dos equipamentos de informática acompanhado de instrução de instalação e uso, em linguagem didática, com ilustrações.

11.4 - Em caso de constatação de vício oculto, o prazo para a contratante exercer seu direito de reclamar será no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme



preceitua o § 3º, do artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

11.5 – A CONTRATADA é obrigada:

- a) - corrigir defeitos de fabricação ou projetos; deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo a substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos; no prazo de 30 (trinta) dias.
- b) - Substituir os equipamentos de informática, se, em um período de 60 (sessenta) dias, ocorrerem mais de 03 (três) chamados para manutenção corretiva, referente ao mesmo problema.
- c) - O transporte dos equipamentos de informática, quando necessário correrá por conta e risco da **CONTRATADA**, mediante autorização da responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



12.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

12.4 - O pagamento das multas aplicadas não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Contrato.

12.5 - O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

12.6 - A inexecução total do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

12.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também à **CONTRATADA** que:

- a) retardar a execução do Contrato;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.8 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.9 - As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



13.3 – Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo valor devido em face dos equipamentos de informática entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

14.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 - O contrato terá o prazo de vigência contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro /2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.3 – Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4 – Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.5 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



16.6 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto proposto neste contrato, com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

16.7 - O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial das publicações do Legislativo.

16.8 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação de equipamentos de hardware e software de outros fabricantes ou fornecedores no equipamento fornecido, sem que isso constitua motivo para a **CONTRATADA** se desobrigar da assistência técnica no período de garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ao equipamento.

16.9 - O valor adjudicado à **CONTRATADA** será irrevogável.

16.10 - A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ocasionarão a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Elegem as partes **CONTRATANTES** o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2012.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____